



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Art. 4º - O Programa de Pós-Graduação disponibilizará um professor orientador em plantão semanal para atender aos alunos inscritos quanto à metodologia e formatação dos trabalhos.

## RESOLUÇÃO

Art. 5º - Ficou instituído a taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, durante o cumprimento da atividade estabelecida nesta Resolução, devendo ser o primeiro pagamento efetuar-se com a inscrição, cessando a obrigação a qualquer tempo com a entrega da monografia.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, *ad referendum* do Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de estabelecer regras de definitivas para as atividades de pós-graduação “lato-sensu”,

Considerando a necessidade de submissão e aprovação pelo Colegiado do Programa, do Regulamento dos referidos Cursos,

### RESOLVE:

Art. 1º - Os alunos que tenham concluído as aulas dos Cursos de Especialização oferecidos pelo Programa, até a presente data, poderão se re-inscrever, na atividade denominada “Elaboração de Monografia”, atividade esta com duração de 06 (seis) meses a contar do dia 12 de março de 2007, encerrando-se no dia 12 de setembro do mesmo ano, quando os trabalhos monográficos deverão ser apresentados em caráter definitivo, para avaliação do Professor designado ou Banca Examinadora, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 2º - As inscrições na atividade mencionada no art. 1º, iniciam-se em 1º de março de 2007, e se encerram no dia 09 de março do mesmo mês.

Art. 3º - Durante o período de realização da atividade prevista o aluno encaminhará a cada bimestre relatório de atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Art. 4º - O Programa de Pós-Graduação disponibilizará um professor orientador em plantão semanal para atender aos alunos inscritos quanto a metodologia e formatação dos trabalhos.

Art. 5º - Fica instituído a taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, durante o cumprimento da atividade estabelecida nesta Resolução, devendo ser o primeiro pagamento efetuar-se com a inscrição, cessando a obrigação a qualquer tempo com a entrega da monografia.

Art. 6º - Com o propósito de estimular a agilização na produção monográfica, os alunos que entregarem seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, terão restituído o valor pago à época da inscrição.

Art. 7º - Estão isentos do pagamento de qualquer taxa os que apresentarem suas monografias no prazo previsto na Resolução de 18 de setembro de 2006, ou seja, no dia 1º de março de 2007.

Art. 8º - A ausência de inscrição, na atividade instituída por esta Resolução, importará em caducidade do prazo para apresentação da monografia, recebendo o aluno o certificado de frequência ao curso.

Art. 9º - Esta resolução tem vigência imediata, revogada as disposições em contrário.

Salvador, 26 de fevereiro de 2007.

Prof. Edvaldo Brito

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia